PROJETO DE LEI Nº 4290 /2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 123, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
III - das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo o resultado, negativo, é meramente indicativo de alerta para criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para criação de novas DOCC.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º - Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º – Sem prejuízo do disposto no Art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustação da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158,159 e 2012 -A, da Constituição Federal.

§ 4º - Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 3645, de 08 de outubro de 2021, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único - As operações entre órgãos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
V - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VI - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
VIII - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
II - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
III – Relação dos Precatórios a serem cumpridos em 2024.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os órgãos da Administração direta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Gestão, até 20 e outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei;
IV – observar as determinações impostas pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 18 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas,

eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º - O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 23 desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 22 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º - Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º - Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 23 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º - A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 24 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 25 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2023 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º - Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2024, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º - Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

§ 1º - Para fins do disposto no Caput considera-se:
I- transposições: deslocamentos de dotações orçamentarias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentaria;
II- remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentaria para outra;
III- transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentaria e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentaria, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e sub funções.

Art. 30 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentaria, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32 - Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.645/2021- Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º - Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 2% (dois por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º - Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33 - Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º - Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º - Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º - Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º - Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,1% (um décimo por cento) de recursos livres e 0,1% (um décimo por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º - Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º - O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º - É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36 - Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º - Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º - Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º - Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º - As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo

Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º - As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 18 desta Lei.

Art. 37 - A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

Art. 39 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - As subvenções que se destinarem a cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput, deverão ser autorizadas por Lei especifica nos termos do artigo 26, da Lei Complementar 101/2020.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham a seguinte condição:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º - No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º - No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44 - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos".;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no_8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único - Caberá a Comissão de Monitoramento_verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 48 - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50 - Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º - No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º - Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53 - No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000 e as restrições impostas pelo art. 8º da LC nº 173/2020.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 54 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro do exercício da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º - Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 56 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57 - As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 50, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º - Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 60 - Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 61 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62- Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 123. da Lei Orgânica Municipal. poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 64 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Município de : Butiá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 02 - **Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas -**

Valores em R$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	REESTIMADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	**Receitas Correntes**	**65.333.820,59**	**76.540.865,93**	**87.301.996,32**	**88.570.612,39**	**87.567.681,87**	**92.773.604,89**	**96.161.852,03**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	1.1.0.0.00.0.0	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**8.199.909,10**	**10.588.653,68**	**12.945.567,05**	**9.430.477,81**	**10.622.502,74**	**10.167.260,71**	**8.978.835,91**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	935.591,84	1.252.714,75	2.036.811,16	1.866.370,70	1.950.903,29	1.867.294,64	1.649.031,40
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	47.998,98	4.220,47	80.080,47	58.562,61	52.760,95	50.499,81	44.597,02
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	1.1.1.9.00.0.0	Demais Impostos	5.836.965,04	7.556.066,48	8.853.533,24	5.631.421,81	6.396.310,41	6.122.187,69	5.406.581,01
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	1.1.2.0.00.0.0	Taxas	955.733,21	1.318.262,25	1.731.920,59	1.863.475,85	1.862.213,09	1.782.405,38	1.574.064,62
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	423.620,03	457.389,73	443.221,59	10.646,85	360.314,99	344.873,19	304.561,86
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	1.2.0.0.00.0.0	**Contribuições**	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	1.2.1.0.00.0.0	**Contribuições Sociais**	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica					-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais					-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios					-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas					-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					-	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	1.3.0.0.00.0.0	**Receita Patrimonial**					-	-	-
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	**40.617,84**	**172.435,11**	**1.153.873,75**	**3.290.476,13**	**352.103,87**	**370.533,18**	**389.866,04**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	1.3.2.0.00.0.0	**Valores Mobiliários**	3.409,50	23.400,00	67.180,00	26.189,25	45.272,65	46.902,47	48.544,05
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	**37.208,34**	**149.035,11**	**373.693,75**	**264.286,88**	**306.831,21**	**323.630,71**	**341.321,99**
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	6.450,27	98.322,60	299.200,37	228.793,50	242.991,83	256.296,02	270.306,44
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	30.758,07	50.712,51	74.493,38	35.493,38	63.839,38	67.334,69	71.015,55
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários					-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos				3.000.000,00			
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais			713.000,00				
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	19.903,76	10.881,08	3.078,91	7.327,35	8.563,89	9.032,77	9.526,55
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.0.0.00.0.0	**Receita de Serviços**	**9.254,57**	**10.566,98**	**31.296,57**	**185.350,34**	**84.989,45**	**89.642,77**	**94.543,09**
1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	1.6.4.1.01.00 +1.6.4.1.03.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	9.254,57	10.566,98	31.296,57	185.350,34	**84.989,45**	**89.642,77**	**94.543,09**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	1.7.0.0.00.0.0	**Transferências Correntes**	**57.026.406,58**	**65.693.603,77**	**73.004.292,59**	**75.597.445,12**	**76.387.426,61**	**82.021.004,71**	**86.568.885,12**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	1.7.1.0.00.0.0	**Transferências da União e de suas Entidades**	**28.840.011,39**	**29.443.689,31**	**37.007.796,70**	**41.132.842,61**	**41.599.171,91**	**45.843.477,85**	**49.345.510,13**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.306.547,42	20.639.987,63	25.695.034,64	27.422.097,47	28.396.990,46	31.752.532,32	34.475.735,82
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	668.890,28	904.675,84	1.318.549,24	2.373.000,00	1.802.383,09	2.015.340,05	2.188.182,36
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	690.359,01	799.143,18	1.057.202,02	1.166.830,52	1.202.141,48	1.344.193,01	1.459.475,51
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	293.092,18	405.577,54	794.273,65	850.000,00	808.413,78	903.940,32	981.465,27
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	672.912,30	562.156,89	800.193,75	1.760.860,50	1.219.437,48	1.363.532,81	1.480.473,95
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	4.970.358,16	4.194.567,86	4.598.430,54	5.676.658,34	5.608.272,33	5.810.170,13	6.013.526,09
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	940.064,14	366.920,27	601.867,70	374.554,88	523.069,56	541.900,06	560.866,56
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.349.177,63	1.471.216,58	1.626.601,25	1.254.048,11	1.704.605,06	1.765.970,84	1.827.779,62
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	1.7.1.9.81.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	3.926.610,27	99.443,52	517.643,91	254.792,79	333.878,88	345.898,31	358.004,75
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	1.7.2.0.00.0.0	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**14.067.261,24**	**17.852.265,66**	**17.530.510,06**	**16.227.748,81**	**15.639.773,49**	**14.776.357,72**	**13.993.170,58**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	10.221.168,15	12.994.181,05	11.906.894,64	10.117.152,79	10.171.743,19	9.506.515,98	8.899.003,48
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	2.143.614,98	1.979.236,54	3.754.248,24	4.436.391,57	3.728.700,35	3.484.845,11	3.262.146,60
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.935,46	142.102,42	115.826,49	137.662,93	148.154,65	138.465,41	129.616,80
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.224,59	12.352,16	19.093,55	20.000,00	18.997,95	17.755,49	16.620,83
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.294.037,53	2.476.886,79	1.417.995,05	1.219.080,96	1.237.412,83	1.281.959,69	1.326.828,28
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-	208.442,29	259.314,84	95.920,15	222.879,69	230.903,36	238.984,98
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	243.280,53	39.064,41	57.337,25	201.540,41	111.884,82	115.912,67	119.969,62
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.000,00	3.000,00	31.500,00	6.000,00	15.569,10	16.129,59	16.694,13
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-	133.160,92	7.746,02	5.000,00	61.173,92	63.376,18	65.594,35
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	**14.096.658,95**	**18.242.247,88**	**18.408.665,81**	18.207.094,71	19.026.774,30	21.275.080,78	23.099.702,95
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					23.044,05	23.873,64	24.709,21
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	10.475,00	19.240,00	18.074,00	16.759,00	21.919,84	22.708,95	23.503,76
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	1.9.0.0.00.0.0	**Outras Receitas Correntes**	**37.728,74**	**64.725,31**	**163.887,45**	**59.535,65**	**112.095,31**	**116.130,75**	**120.195,32**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	563,75	3.122,90	-	-	1.322,13	1.369,73	1.417,67
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.0.00.0.0	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**26.851,74**	**28.067,49**	**32.282,74**	**10.075,86**	**27.965,15**	**28.971,90**	**29.985,91**
1.9.2.2.01.2.0.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.851,74	28.067,49	32.282,74	10.075,86	**27.965,15**	**28.971,90**	**29.985,91**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	1.9.9.9.00.0.0	**Demais Receitas Correntes**	**10.293,25**	**33.534,92**	**131.604,71**	**49.459,79**	**82.808,03**	**85.789,12**	**88.791,74**
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial					-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	17.577,34	24.060,55	26.410,26	26.301,15	27.247,99	28.201,67

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067203/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	10.293,25	15.957,58	107.544,16	23.049,53	56.506,68	58.541,13	60.590,07	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	**Receitas de Capital**	**4.787.856,56**	**1.210.396,65**	**4.492.933,49**	**8.736.548,37**	**6.715.451,44**	**1.790.821,82**	**1.882.310,97**	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	3.606.790,81	191.692,10	2.949.055,54	7.055.456,34	5.012.000,00	-	-	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	**Alienação de Bens**	**4.600,00**	**439.483,80**	**93.450,00**	**146.625,00**	**275.330,83**	**285.242,74**	**295.226,24**	
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-	
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	4.600,00	439.483,80	93.450,00	146.625,00	275.330,83	285.242,74	295.226,24	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-	
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	11.706,16	11.078,21	2.752,37	3.027,72	6.849,94	7.096,54	7.344,92	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	**Transferências de Capital**	**942.549,73**	**560.204,21**	**1.416.200,24**	**1.485.256,01**	**1.389.008,36**	**1.455.058,79**	**1.545.146,23**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	942.549,73	341.176,21	166.200,24	685.256,01	513.455,85	541.568,38	571.173,21	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		219.028,00	1.250.000,00	800.000,00	875.552,51	923.490,41	973.973,02	
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-	
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-	
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-	
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-	
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0.0	**Outras Receitas de Capital**	**220.209,86**	**7.938,33**	**31.475,34**	**48.181,30**	**32.262,30**	**33.423,75**	**34.593,58**	
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	220.209,86	7.938,33	31.475,34	48.181,30	32.262,30	33.423,75	34.593,58	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	-	**868.924,00**	-	-	**367.874,19**	**381.117,66**	**394.456,78**	
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias		868.924,00			**367.874,19**	**381.117,66**	**394.456,78**	
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-	
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	**Receitas de Capital Intraorçamentárias**	-	-	-	-	-	-	-	
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-	
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-	
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.00.0.0	**(R) Deduções da Receita** - Digitar com sinal negativo	**-6.125.848,11**	**-8.113.709,35**	**-9.397.683,66**	**-9.825.003,20**	**-11.004.809,48**	**-11.596.013,14**	**-12.073.703,28**	
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	9.1.1.0.00.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					0,00	0,00	0,00	
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	9.1.7.0.00.0.0	Deduções para o FUNDEB	**-5.622.471,64**	**-7.232.217,04**	**-8.453.215,53**	**-8.592.660,95**	**-8.650.800,49**	**-9.157.259,83**	**-9.549.593,59**	
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente	-503.376,47	(881.499,14)	(1.384.743,09)	1.232.342,25	-2.354.008,99	-2.438.753,32	-2.524.109,68	
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Capital					0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	**63.995.829,04**	**70.506.477,23**	**82.397.246,15**	**87.482.155,55**	**83.646.198,02**	**83.349.531,23**	**86.364.916,49**	

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	**87.567.681,87**	**92.773.604,89**	**96.161.852,03**
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	11.004.809,48	11.596.013,14	12.073.703,28
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	**76.562.872,39**	**81.177.591,75**	**84.088.148,75**
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	**76.562.872,39**	**81.177.591,75**	**84.088.148,75**
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	**76.562.872,39**	**81.177.591,75**	**84.088.148,75**

Andrea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2024 a 2026

PODER EXECUTIVO	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	41.343.951,09	############ #	45.407.600,33
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	39.276.753,54	############ #	43.137.220,31
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	37.209.555,98	############ #	40.866.840,29

PODER LEGISLATIVO	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	4.593.772,34	4.870.655,50	5.045.288,93
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	4.364.083,73	4.627.122,73	4.793.024,48
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	4.134.395,11	4.383.589,95	4.540.760,03

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.160.654,83	12.698.608,46	15.270.420,84	13.043.228,04	13.670.752,45	13.994.800,44
Dívida Mobiliária	-			-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	10.934.150,83	12.698.608,46	15.270.420,84	12.967.726,71	13.645.585,34	13.961.244,30
Precatórios posteriores a 05-05-2000	226.504,00	-	-	75.501,33	25.167,11	33.556,15
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	2.934.181,86	1.398.650,02	2.748.782,48	2.360.538,12	2.169.323,54	2.426.214,71
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS	5.949.800,86	5.421.563,92	4.383.882,33	5.251.749,04	5.019.065,10	4.884.898,82
(-) Restos a Pagar Processados - Excto restos do RPPS	3.049.888,12	4.057.183,02	1.669.368,97	2.925.480,04	2.884.010,68	2.492.953,23
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	34.269,12	34.269,12	34.269,12	34.269,12	34.269,12	34.269,12
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	8.226.472,97	11.299.958,44	12.521.638,36	10.682.689,92	11.501.428,91	11.568.585,73
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				13,95%	14,17%	13,76%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	191.692,10	2.949.055,54	7.055.456,34	5.012.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	333.186,34	535.222,57	1.331.036,03	1.560.821,00	1.472.045,00	1.599.082,49
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	659.698,65	506.170,90	529.595,04	1.760.974,90	2.124.370,00	2.198.722,95

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067253/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (arrecadação)	**83.646.198,02**	**80.490.952,68**	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª Edição do MDF	**109,25%**	**83.349.531,23**	**77.418.413,65**	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª Edição do MDF	**102,68%**	**86.364.916,49**	**77.506.497,95**	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª Edição do MDF	102,71%
Receitas Primárias (I)	**78.288.254,56**	**92.314.318,66**		**102,25%**	**82.985.380,23**	**77.080.175,49**		**102,23%**	**85.981.656,01**	**77.162.548,36**		102,25%
Receitas Primárias Correntes	76.623.915,37	90.712.760,54		**100,08%**	81.235.078,69	75.454.424,67		**100,07%**	84.141.283,54	75.510.942,23		100,06%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.622.502,74	10.221.807,87		**13,87%**	10.167.260,71	9.443.762,72		**12,52%**	8.978.835,91	8.057.879,93		10,68%
Transferências Correntes	67.736.626,12	65.181.510,89		**88,47%**	72.863.744,89	67.678.791,46		**89,76%**	77.019.291,52	69.119.450,38		91,59%
Demais Receitas Primárias Correntes	-1.735.213,49	-1.669.758,94		**-2,27%**	-1.795.926,90	-1.668.129,50		**-2,21%**	-1.856.843,89	-1.666.388,08		-2,21%
Receitas Primárias de Capital	1.664.339,19	1.601.558,12		**2,17%**	1.750.301,54	1.625.750,81		**2,16%**	1.840.372,47	1.651.606,12		2,19%
Despesa Total (pagamento)	**83.646.198,02**	**80.490.952,67**		**109,25%**	**83.349.531,23**	**77.418.413,65**		**102,68%**	**86.364.916,49**	**77.506.497,95**		102,71%
Despesas Primárias (II)	**80.324.402,11**	**77.294.459,30**		**104,91%**	**79.753.116,22**	**74.077.918,03**		**98,25%**	**82.567.111,05**	**74.098.232,05**		98,19%
Despesas Primárias Correntes	73.851.007,14	71.065.249,37		**96,46%**	79.128.770,82	73.498.000,78		**97,48%**	81.683.407,89	73.305.170,01		97,14%
Pessoal e Encargos Sociais	42.018.988,37	40.433.976,49		**54,88%**	45.378.239,39	42.149.142,97		**55,90%**	47.103.758,93	42.272.343,25		56,02%
Outras Despesas Correntes	31.832.018,77	30.631.272,87		**41,58%**	33.750.531,43	31.348.857,81		**41,58%**	34.579.648,96	31.032.826,76		41,12%
Despesas Primárias de Capital	6.473.394,97	6.229.209,94		**8,46%**	624.345,40	579.917,25		**0,77%**	883.703,16	793.062,04		1,05%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00		**0,00%**	0,00	0,00		**0,00%**	0,00	0,00		0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	**-2.036.147,55**	**15.019.859,35**		**-2,66%**	**3.232.264,01**	**3.002.257,46**		**3,98%**	**3.414.544,96**	**3.064.316,31**		4,06%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.043.228,04	12.551.220,21		**17,04%**	13.670.752,45	12.697.947,46		**16,84%**	13.994.800,44	12.559.358,78		16,64%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.682.689,92	10.279.724,71		**13,95%**	11.501.428,91	10.682.992,07		**14,17%**	11.568.585,73	10.382.000,04		13,76%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**-1.838.948,44**	**-1.769.580,87**		**-2,40%**	**818.738,98**	**760.477,86**		**1,01%**	**67.156,82**	**60.268,57**		0,08%

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: foi considerada a prjeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Município de : Butiá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	61.295.400,00	71.336.000,00	16,38%	83.730.000,00	17,37%	83.646.198,02	-0,10%	83.349.531,23	-0,35%	86.364.916,49	3,62%
Receitas Primárias (I)	61.158.190,00	71.193.064,96	16,41%	83.627.520,00	17,47%	78.288.254,56	-6,38%	82.985.380,23	6,00%	85.981.656,01	3,61%
Despesa Total	61.295.400,00	71.336.000,00	16,38%	83.730.000,00	17,37%	83.646.198,02	-0,10%	83.349.531,23	-0,35%	86.364.916,49	3,62%
Despesas Primárias (II)	60.211.200,00	71.165.900,00	18,19%	81.703.300,00	14,81%	80.324.402,11	-1,69%	79.753.116,22	-0,71%	82.567.111,05	3,53%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	**946.990,00**	**27.164,96**	**-97,13%**	**1.924.220,00**	**6983,46%**	**-2.036.147,55**	**-205,82%**	**3.232.264,01**	**-258,74%**	**3.414.544,96**	**5,64%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.820.013,05	11.160.654,83	131,55%	4.080.760,00	-63,44%	13.043.228,04	219,63%	13.670.752,45	4,81%	13.994.800,44	2,37%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.917.450,39	8.226.472,97	-24,65%	15.270.420,84	85,63%	10.682.689,92	-30,04%	11.501.428,91	7,66%	11.568.585,73	0,58%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.208.318,64	**-2.690.977,42**	**-129,22%**	**7.043.947,87**	**-361,76%**	**-1.838.948,44**	**-126,11%**	**818.738,98**	**-144,52%**	**67.156,82**	**-91,80%**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	68.067.220,17	74.888.532,80	10,02%	83.730.000,00	11,81%	80.490.952,68	-3,87%	77.418.413,65	-3,82%	77.506.497,95	0,11%
Receitas Primárias (I)	67.914.851,42	74.738.479,60	10,05%	83.627.520,00	11,89%	92.314.318,66	10,39%	77.080.175,49	-16,50%	77.162.548,36	0,11%
Despesa Total	68.067.220,17	74.888.532,80	10,02%	83.730.000,00	11,81%	80.490.952,67	-3,87%	77.418.413,65	-3,82%	77.506.497,95	0,11%
Despesas Primárias (III)	66.863.239,45	74.709.961,82	11,74%	81.703.300,00	9,36%	77.294.459,30	-5,40%	74.077.918,03	-4,16%	74.098.232,05	0,03%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	**1.051.611,98**	**28.517,78**	**-97,29%**	**1.924.220,00**	**6647,44%**	**15.019.859,35**	**680,57%**	**3.002.257,46**	**-80,01%**	**3.064.316,31**	**2,07%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.352.520,57	11.716.455,44	118,90%	4.080.760,00	-65,17%	12.551.220,21	207,57%	12.697.947,46	1,17%	12.559.358,78	-1,09%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.123.593,28	8.636.151,32	-28,77%	15.270.420,84	76,82%	10.279.724,71	-32,68%	10.682.992,07	3,92%	10.382.000,04	-2,82%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**10.225.639,32**	**-2.824.988,10**	**-127,63%**	**7.043.947,87**	**-349,34%**	**-1.769.580,87**	**-125,12%**	**760.477,86**	**-142,98%**	**60.268,57**	**-92,07%**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos DEmonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. Já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE: BUTIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2024

ANEXO IV

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇAO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO PUBLICO

(Art. 45 da LRF)

			EXECUÇAO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2024		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	**INÍCIO DA EXECUÇÃO**	**VALOR DO PROJETO**	**ATÉ EXERC ANTERIOR - 2022**	**NO EXERCÍCIO DE 2023**	**A EXECUTAR EM 2024**	**PROJETOS EM EXECUÇÃO**	**CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**	**NOVOS PROJETOS**
Pav. Rua Ramao Peres I contrato 845839/2017	24/04/2019	378.427,43		96,58%	3,42%	12.927,58		
Implantação de Pavimentação Ramão Perez II	01/01/2023	348.933,42		15,19%	84,81%	323.243,09		
Implantação de Pavimentação Ramão Perez III	01/01/2023	240.000,00			100,00%	240.000,00		
Implantação de Pavimentação Joviano Alves III	01/01/2023	248.808,33			100,00%	248.808,33		
Implantação de Pavimentação Joviano Alves II	01/01/2023	248.808,33			100,00%	248.808,33		
Construção do Portico Municipal	01/01/2023	240.000,00			100,00%	240.000,00		
Implantação de Pavimentação João Carneiro II	01/01/2023	240.000,00			100,00%	240.000,00		
Pavimentação de Vias Rua Liberdade	01/01/2024	240.000,00						240.000,00
Projetos do BRDE:								
CARTA CONSULTA 31								
Revitalização do Memorial do Mineiro	01/01/2022	300.000,00			100,00%	300.000,00		
Revitalização da Rua João Carneiro	01/01/2022	250.000,00			100,00%	250.000,00		
Revitalização Rua Antonio Dessimon	01/01/2022	350.000,00			100,00%	350.000,00		
CARTA CONSULTA 33								
Iluminação e Revitalização entorno Ruinas	01/01/2022	200.000,00			100,00%	200.000,00		
Revitalização e Pav. Rua Ademir G. Mendes	01/01/2022	300.000,00			100,00%	300.000,00		
CARTA CONSULTA 38								
Revitalização R Polonia, Alice A. Ilha e Larg.	01/01/2024	800.000,00						800.000,00
CARTA CONSULTA 28								
Revitalização pça Sta terezinha, R Coberta-	01/01/2024	450.000,00						450.000,00
CARTA CONSULTA 25								
Ruas H. Ferrão, R. Peltz, José Saraiva,	01/01/2024	3.280.000,00						3.280.000,00
Proposta Pavimentação (não definida Rua)	01/01/2024	482.000,00						482.000,00
Total dos Recursos a Priorizar						2.953.787,33	-	5.252.000,00

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	0 - ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	**Tipo:**	Operações Especiais
Objetivo:	ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA		

Unidade Responsável:	04.02.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.006 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	O	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.084.650,00
Situação: Nova / Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário			
Objetivo da Ação: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.003 - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSS - 04.008	O	AÇÕES DE GOVERNO	und	375.600,00
Situação: Em Elaboração / Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna			
Objetivo da Ação: Compreende o parcelamento de dívidas confessadas ao INSS e renegociação de dívida total.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.013 - Amortização de Divida com o Banco do Brasil	O	AÇÕES DE GOVERNO	und	171.037,68
Situação: Nova / Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna			
Objetivo da Ação: Amortização de Divida com o Banco do Brasil				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.014 - Amortização de Dívida com - BRDE	O	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.013.306,12
Situação: Nova / Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna			
Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com - BRDE				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.015 - Amortização de Dívida com o Finisa	O	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.770.860,63
Situação: Nova / Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna			
Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com o Finisa				

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC RS nº 067239/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Munic.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E INSS		O	AÇÕES DE GOVERNO	und	735.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E INSS				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.008 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		O	AÇÕES DE GOVERNO	und	2.050.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.009 - RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADO		O	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADO				

Unidade Responsável:	06.02.00 - FUND.DES.MAN.BAS E VALOR.DOS PROF.FUNDEB

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.005 - AUXILIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA AQUISICAO DE HARDWARE E SOFTWARE		O	AÇÕES DE GOVERNO	und	128,62
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			
Objetivo da Ação:	AUXILIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA AQUISICAO DE HARDWARE E SOFTWARE				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**7.201.583,05**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	1 - AÇÃO LEGISLATIVA	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.		

Unidade Responsável:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA	P	OBRA REALIZADA	und	11.550,00
Situação: Em Elaboração / Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa			
Objetivo da Ação:	Fazer reformas, construções e ampliações necessárias a estrutura e adequação desta Casa, Construção de um estacionamento na Camara.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.002 - EQUIPAMENTO, INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	74.550,00
Situação: Em Elaboração / Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa			
Objetivo da Ação:	MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO .			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.001 - ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.080.975,00
Situação: Em Elaboração / Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa			
Objetivo da Ação:	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA E BANCADAS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.259.400,00
Situação: Em Elaboração / Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa			
Objetivo da Ação:	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**2.426.475,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TARFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.		

Unidade Responsável:	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.008 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	130.607,48
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			
Objetivo da Ação: Oferecer condições de trabalho aos servidores. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios, e implantação de subprocuradoria..				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	721.460,80
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Manter sua funcionabilidade. Aquisição de Veiculo para o Gabinete. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.005 - MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	51.632,99
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Dar condições para que a Sub-Prefeitura possa desenvolver suas atividades no interior do Município. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.006 - RECEPÇÃO A AUTORIDADES E EMPRESÁRIOS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Organizar recepções e Homenagens a visitantes ilustres ao Município.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	100.855,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Oferecer condições de trabalho adequado aos SPM, para benefício dos contribuintes, através de rápidos e eficientes serviços. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.138 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.100,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Manter sua Funcionabilidade confor a Lei.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.009 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	160.484,71
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno			
Objetivo da Ação: Oferecer melhores condições de trabalho, aos integrantes do Controle Interno, para um bom desempenho de suas atividades. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.				

Unidade Responsável:	03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.942.825,57
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Tipo: Projeto de Lei

Objetivo da Ação:	Manter a funcionalidade dos serviços contínuos desenvolvidos pela Secretaria. Pagamento de Vale Transporte.Implantação do Plano de Carreira do servidor municipal, Valorizando o Mérito, Manter a comissão de acompanhamento funcional e assessoria de qualidade de vida dos servidores municipais.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.011 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	154.066,21
Situação: Em Elaboração / Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Manter sua funcionabilidade				

Unidade Responsável: 04.01.00 - SEC. MUNIC. FAZENDA E GESTAO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.014 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E GESTÃO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.224.250,00
Situação: Em Elaboração / Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação: Compreende o conjunto de ações desenvolvidas visando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, incluindo pessoal, encargos, auxílios saúde, transporte e alimentação, equipamentos, material permanente, material de consumo e serviços. Pagamento do PASEP referente todo os servidores do Município.				

Unidade Responsável: 04.02.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.016 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	585.428,00
Situação: Em Elaboração / Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Compreende as ações destinadas a manutenção dos prédios e dos serviços administrativos da Prefeitura, como: Água, Energia Elétrica, Comunicação de Dados, Telefonia fixa, Telefonia Móvel, estagiários, entre outros.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 04.04.00 - ADMNISTRACAO TRIBUTARIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.274 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA MUNICIPAL	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	449.000,00
Situação: Nova / Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas			
Objetivo da Ação: MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA MUNICIPAL				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.019 - PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DOS SERVIDORES	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	10.500,00
Situação: Em Elaboração / Função: 11-Trabalho	Subfunção: 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
Objetivo da Ação: Proteger o servidor de acidentes quando este estiver desenvolvendo atividades perigosa, dando-lhe mais segurança no decorrer de suas atividades.				

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.020 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	491.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Manutenção da Secretaria afim de prestar serviços a população.				
Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROTECAO AO MEIO AMBIÊNTE		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	823.829,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Manter a funcionalidade da SMAMA, vencimentos e obrigações; Aquisição de material de consumo, insumos e Equipamentos Silvo - Agropastoril; Contratar serviços de terceiros de pessoas físicas ou jurídicas e assessorias, Estabelecer e manter convênios, Executar obras voltadas ao setor primário; fomentar o setor agropecuário através de assistência técnica, contribuições e desenvolvimento de projetos voltados para as áreas de agricultura e proteção ao Meio Ambiente.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.258 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	14.175,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Promover a concientização e combater os maus tratos de animais, realizar politicas de controle populacional e proliferação de animais, abrigar animais abandonados e controlar o transito desses animais em via pública				
Unidade Responsável:	11.01.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.200 - MANUT. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO IND.COMERCIO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	235.515,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Manter o funcionamento e em atividade da unidade de assessoria, aquisição de veículo, criação e manutenção do espaço do empreendedor, pesquisas e planejamento.				
Unidade Responsável:	15.01.00 - SEC.ESP.PLANJ.ASSUNTOS ESTRATEGICOS				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNC.DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	150.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento			
Objetivo da Ação:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNC.DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**8.248.729,76**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	3 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Objetivo:	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	14.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.048 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ACESSIBILIDADE	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	5.000,00
Situação: Nova — Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Garantir a acessibilidade da população necesitada, para ter acesso em todos os locais.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.219 - CRIAR E MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA JUVENTUDE - 03.014	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	5.000,00
Situação: Nova — Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Proporcionar à juventude um papel destacado e protagonista na construção das políticas específicas de juventude, bem como no papel do desenvolvimento local.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.314 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	130.200,00
Situação: Nova — Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.316 - CRIAR E MANTER POLITICAS DE IGUALDE RACIAL	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	5.000,00
Situação: Nova — Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: CRIAR E MANTER POLITICAS DE IGUALDE RACIAL				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.320 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	62.000,00
Situação: Nova — Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**207.200,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 9999/2023

Data: 03/08/2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	4 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL		
Objetivo:	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.003 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO		A	DIVULGAÇÃO REALIZADA	und	3.210,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Divulgar as ações do poder executivo municipal conforme legislação.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**3.210,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	5 - CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS DA ADM MUNIC
Objetivo:	OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS — **Tipo:** Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.246 - AUXILIO PARA FORMACAO DE SERVIDORES EM NIVEL TECNICO E SUPERIOR	A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	15.750,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES, CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS E APTOS A FUNÇÃO QUE DESEMPENHAM, COM CURSOS, TREINAMENTOS, AUXILIOS PARA FORMAÇÃO EM NIVEL TECNICO E SUPERIOR, INSTITUIR O PLANO DE CARREIRA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.012 - TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	13.650,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos			
Objetivo da Ação: Oportunizar aos servidores, condições para que se mantenham atualizados e aptos a função de desempenham, com cursos, treinamentos, auxílio para formação em nível técnico e superior.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.246 - AUXILIO PARA FORMACAO DE SERVIDORES EM NIVEL TECNICO E SUPERIOR	A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	15.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos			
Objetivo da Ação: OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES, CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS E APTOS A FUNÇÃO QUE DESEMPENHAM, COM CURSOS, TREINAMENTOS, AUXILIOS PARA FORMAÇÃO EM NIVEL TECNICO E SUPERIOR, INSTITUIR O PLANO DE CARREIRA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				

Unidade Responsável:	04.01.00 - SEC. MUNIC. FAZENDA E GESTAO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.015 - TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	21.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos			
Objetivo da Ação: Aprimoramento de pessoal visando prestar melhor serviço ao contribuinte.				

Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.063 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	2.625,00
Situação: Em Elaboração — Função: 10-Saúde	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos			
Objetivo da Ação: Promover o Desenvolvimento dos Recursos Humanos, possibilitando a capacitação dos funcionários no decorrer do processo para uma melhoria nos serviços prestados aos usuários.				

Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.096 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	A	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	1.575,00
Situação: Em Elaboração — Função: 20-Agricultura	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos			
Objetivo da Ação: Atualização Técnica e Cientifica do servidor Municipal				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**69.600,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	7 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
Objetivo:	Construir, Reformar, recuperar, ampliar, demolir, conservar, reparar e adaptar os prédios públicos.	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS NOS PRÉDIOS DA ADM EM GERAL		P	INFRAESTRUTURA MANTIDA/CONSERV./MELHORADA	% de Execução	70.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Aumentar o espaço fisico e reformas nos predios publico e implantação de rede de dados sem fio no município				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**70.000,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067253/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	8 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
Objetivo:	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	11.01.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.201 - APOIO ASSOC.BAIRROS E ENTID.LEG.CONSTIT.E GRUPOS ORGANIZADOS		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.575,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	AUXILIO PARA SITIEML, IECPAC, ABART, A.M.VILA NOVA				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.575,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	9 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZ.ADMINISTRATIVA		
Objetivo:	DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO.	**Tipo:**	Apoio Administrativo

Unidade Responsável: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.003 - EQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	6.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Manter sua funcionabilidade. Aquisição de Veículo para o Gabinete. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.				

Unidade Responsável: 03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.005 - EQUIPAMENTO E MODER. DA SECRET., ASSESSORIA JURÍDICA	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	66.150,00
Situação: Em Elaboração / Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Equipar a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica com móveis, utensílios e equipamentos de informática para tornar o trabalho mais eficiente, aquisição de um novo veículo para atender todos os Núcleos da Sma e Assessoria Jurídica e construção de salas para acondicionar o arquivo passivo e setor de patrimônio, proporcionando melhores condições e agilização no serviço.				

Unidade Responsável: 04.01.00 - SEC. MUNIC. FAZENDA E GESTAO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.141 - REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	127.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação: REGULARIZAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS MAIOR AGILIDADE NOS PROCESSOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				

Unidade Responsável: 05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.014 - EQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	3.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos visando melhorias no atendimento a população				

Unidade Responsável: 09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.050 - EQUIPAR E MODERNIZAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	4.725,00
Situação: Em Elaboração / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos de Informática, Veículo				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**206.875,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067259/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 9999/2023

Data: 03/08/2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	11 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
Objetivo:	Proporcionar ações que objetivam a transferência de recursos financeiros a outra entidade de direito público ou privado, e que não corresponde a contraprestação direta em bens ou serviços.	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.139 - APOIO ASSOC.BAIRROS E ENTID.LEG.CONSTIT.E GRUPOS ORGANIZADOS		A	ENTIDADE APOIADA	Entidade	2.625,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	APOIO ASSOC.BAIRROS E ENTID.LEG.CONSTIT.E GRUPOS ORGANIZADOS				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**2.625,00**

Andrea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	14 - SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CIDADÃO
Objetivo:	SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CIDADÃO
Tipo:	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	13.01.00 - SECR.ESP.SEG. PÚBL.TRÂNS. E DEFESA CIVIL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.030 - Manutenção das Cameras de Videomonitoramento	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	27.300,00
Situação: Nova — Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Trazer segurança a população com cameras espalhadas pelas ruas, orgãos publicos e residencias, monitoradas 24 horass pea administração				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.313 - MANUTENÇÃO SECR.ESP.SEGURANÇA PUBL.TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	22.050,00
Situação: Nova — Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO SECR.ESP.SEGURANÇA PUBL.TRÂNSITO E DEFESA CIVIL				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.314 - COOPERAÇÃO COM POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	3.500,00
Situação: Em Elaboração — Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 181-Policiamento			
Objetivo da Ação: [illegible] vigilância através de câmeras de vídeo, para manuteção da Guarda Militar Montada e demais ações de auxílio ao serviços da brigada militar, auxilio moradia aos policiais civis e militares que venham prestar serviço ao município				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.315 - MANUT.COORD.MUNIC.PROTECAO E DEFESA CIVIL	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	17.850,00
Situação: Nova — Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 182-Defesa Civil			
Objetivo da Ação: MANUT.COORD.MUNIC.PROTECAO E DEFESA CIVIL				

Unidade Responsável:	13.02.00 - NUCLEO DE TRANSITO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.025 - OBRAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO	P	OBRA REALIZADA	und	32.655,00
Situação: Em Elaboração — Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 182-Defesa Civil			
Objetivo da Ação: Dar maior fluxo no transito com segurança, facilitando a circulação e implantação de sinalização				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.262 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CIDADÃO	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	153.825,00
Situação: Nova — Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 182-Defesa Civil			
Objetivo da Ação: IMPLANTAR E MANTER ATRAVEZ DE VIDEO MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM CONVÊNIOS DO ESTADO E DA UNIÃO, GESTÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, PREVINIR A CRIMINALIDADE NA AREA URBANA E RURAL E DEFESA CIVIL				

Unidade Responsável:	14.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 9999/2023

Data: 03/08/2023

Tipo: Projeto de Lei

2.048 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ACESSIBILIDADE		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	31.000,00
Situação: Nova	Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência			
Objetivo da Ação:	Garantir a acessibilidade da população necessitada, para ter acesso em todos os locais.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**288.180,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	16 - DEFESA CONTRA SINISTROS	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	REALIZAR SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E EXTINSÃO DE INCENDIOS SIMULTANEAMENTE AOS DE PROTEÇÃO, BUSCA E SALVAMENTO, RESGATE DE PESSOAS E MATERIAIS EM LOCAIS DE SINISTROS, PRESTAÇÃO DE SOCORRO EM CASO DE AFOGAMENTO, IMUNDAÇÕES DESABAMENTOS, ACIDENTES EM GERAL.		
Unidade Responsável:	13.01.00 - SECR.ESP.SEG. PÚBL.TRÂNS. E DEFESA CIVIL		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.143 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE CORPO DE BOMBEIROS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação: Implantar e equipar o corpo de bombeiros para o combate a incendios oferecendo mais segurança a população				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 1.000,00

Andrea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	18 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	GARANTIR ASSISTÊNCIA DAS PESSOAS IDOSAS.		
Unidade Responsável:	10.01.00 - SECRMUNIC.AÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.050,00
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso			
Objetivo da Ação: Manter o Conselho Municipal do Idoso.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.050,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	19 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Objetivo:	EXECUTAR A POLITICA DE PROTEÇAO ESPECIAL SOCIAL, COM ATENÇÃO VOLTADA A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A PESSOA IDOSA, A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A PESSOA ADULTA, PARA QUE SUPERE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.075 - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PC/D-PTMC	P	PESSOAS ASSISTIDAS	und	111.654,57
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência			
Objetivo da Ação: Desenvolver serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência (PC/D)				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.076 - CONTR. REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPEC.HAB.E REAB. -PTMC	P	PESSOAS ASSISTIDAS	und	18.900,00
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência			
Objetivo da Ação: ATENDER O CONVENIO				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.224 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	420.300,00
Situação: Nova — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: MANTER O PROGRAMA PAEFI/CREAS E CONSTRUÇÃO DE PREDIO PRÓPRIO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.225 - CONTRAPARTIDA PROGRAMA PAEFI/CREAS	A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	6.300,00
Situação: Nova — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: CONTRAPARTIDA PROGRAMA PAEFI/CREAS				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**557.154,57**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	20 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROTEGER AMPARAR CRIANÇA E ADOLESCENTE ATRAVÉS DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO, OFICINAS DE TRABALHO INFANTIL, ABRIGOS, PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA FAMILIAR, MAUS TRATOS, USO DE DROGAS E PROSTITUIÇÃO, ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E OUTRAS FORMAS DE ATENDIMENTO.		
Unidade Responsável:	03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	210.503,01
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Prestar atendimento à criança e ao adolescente com base aos princípios do ECA e aquisição de veículo.				

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.145 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ACOLHER	A	PESSOAS ASSISTIDAS	und	93.732,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manter a casa do Piazito. Programa para inclusão dos disinbrigados na sociedade, convênio para recriação nos fins de semana.				

Unidade Responsável:	10.04.00 - FUNDO MUNIC D/ DIR. DA CRIANCA E ADOLESC

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.259 - AÇÕES COVID-19-PORTARIA 369/2020 ACOLHIMENTO	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	162.400,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: AÇÕES COVID-19-PORTARIA 369/2020 ACOLHIMENTO				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.114 - NATAL DA CRIANÇA BUTIAENSE	A	EVENTO APOIADO/REALIZADO	und	5.250,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Proporcionar na data Natalina atividades recreativas e alimentaão às crianças do município.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.172 - MAN.DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIAN.ADOLESCENTE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	4.500,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Promover atendimento integral especializado e multiprofissional, as crianças e aos adolescentes vitimados pela violência				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.177 - MANUT.CONSELHO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	A	CONSELHO MANTIDO	und	1.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.273 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	19.175,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: PISO DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.295 - CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	135.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**631.560,01**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	22 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO		
Objetivo:	GERIR E CONTROLAR OS PROGRAMAS E AS AÇÕES FINALISTICAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE TRABALHO CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL.	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	10.01.00 - SECRMUNIC.ACÃO SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.057 - EQUIPAR E MODERNIZAR A SECRETARIA	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	19.099,50
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Adquirir equipamentos e móveis em geral e veiculo para melhorias nas instalações da Secretaria.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.299 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	800.000,00
Situação: Nova — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020				

Metas Fiscais - Análise Acumulativa
Total
1.00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.113 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	966.771,75
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Oportunizar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos na Política de Assistência Social. Orientar e encaminhar às pessoas que venham necessitar do atendimento da SMTCAS Encaminhar pessoas c/ 65 anos ou mais e pessoas com deficiência incapazes para vida independente e para trabalho com renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo. Tmaferências a Consórcios Públicos. Realização de pesquisas para possibilitar conhecer a população da área de abrangência do CRAS, bem como suas vulnerabilidades. Plantão Social				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.115 - ASSISTÊNCIA GERAL A PESSOAS CARENTES	A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	69.207,60
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Orientar a auxuliar familias em vulnerabilidade social.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.116 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	33.817,35
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Promover a emancipação de pessoas, famílias e comunidade socialmente vulneráveis. Qualificar e preparar a pessoa em vulnerabilidade social para entrar no mercado de trabalho visando a geração de renda. Oportunizar ao sujeito em situação de desemprego a reincerção no mercado de trabalho e a descoberta de novas habilidades				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.117 - PADARIA ESCOLA SOLIDARIA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	31.500,00
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Produção e distribuição de pães a pessoas em situação de vulnerabilidade social e entidades do município. Programa de Segurança. Oportunizar para que os participantes realizem cursos de padaria e confeitaria, estabelecer relações de convivencia comunitária, enrendendo ser fundamental para o fortalecimento e construçãoda autonomia de cada individuo.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.130 - PROGRAMA PEAS/OASF	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	15.000,00
Situação: Nova — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Fortalecer os vinculos e as potencialidades do grupo familiar.

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.176 - MANUT.CONSELHO MUNIC.ASSIST.SOCIAL		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.932,25
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manter o Conselho Muncipal de AssistÊncia Social.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.231 - ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART-203 DA CF. - 10.031		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	10.500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Atendimento na Assistência Social, Art.203 da CF.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.255 - NUCLEO DE SEGURANÇA ALIMENTAR		A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	10.710,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	AUXILIAR AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE NO QUE DIZ RESPEITO A ALIMENTAÇÃO				

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.131 - CONTRA-PARTIDA PROGRAMA PEAS/OASF - 10.013/10.015		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	9.550,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	DAR CONTRA-PARTIDA AO PROGRAMA PEAS/OASF				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.236 - BENEFICIOS EVENTUAIS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	37.749,96
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	BENEFICIOS EVENTUAIS				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.239 - IGD - SUAS		A	TRABALHADOR QUALIFICADO	und	25.287,12
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	AUXILIAR NA GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Unidade Responsável:	14.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.254 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	33.705,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 14.02.00 - COORD.MUNIC.POL.PUBL. PARA MULHERES

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.147 - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Garantir os direitos das mulheres com a do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.[illegible] - COORDENADORIA DA MULHER		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	108.700,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Manter sua funcionabilidade, adquirir equipamentos, móveis e utensílios. Criar Secretaria Municipal da Coordenadoria da Mulher.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.275 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	5.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	2.181.535,53

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	23 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA		
Objetivo:	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	10.01.00 - SECRMUNIC.ACÃO SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.119 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS, ENTIDADES LEGALMENTE CONST.GRUPOS ORGANIZADOS	A	ENTIDADE APOIADA	Entidade	16.862,50
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Conceder auxilio conforme Lei				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.238 - CONTRAPARTIDA DA EQUIPE VOLANTE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.100,00
Situação: Nova — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: CONTRAPARTIDA DA EQUIPE VOLANTE				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.166 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	178.488,00
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Atender a população em vulnerabilidade , buscando a independencia pessoal e familiar. Aquisição de um veículo para busca ativa.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**197.440,50**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067239/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	27 - NORMATIZAÇÃO,CONTR.FISC.V.SANITÁRIA	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	CONTROLAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DE NORMAS E PADRÕES DE INTERESSE SANITÁRIO, RELATIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, ESTABELECIEMTOS DE SAÚDE, ÁGUA E SANGUE.		

Unidade Responsável: 07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.067 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	262.185,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Controlar e fiscalizar cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário.				

Unidade Responsável: 07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.077 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	12.800,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária			
Objetivo da Ação: Desenvolver atividades voltadas a garantia da qualidade, eficácia e segurança de produtos em interesse de Saúde. Aquisição de veículo para VISA e SIM.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.506 - VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL-2021	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	54.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica			
Objetivo da Ação: VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL-2021				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**328.985,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067239/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	32 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		
Objetivo:	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.232 - MERENDA ESCOLAR CRECHE	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	6.431,48
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: MERENDA ESCOLAR CRECHE				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.233 - MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	6.431,48
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.272 - APOIO E MANUTENÇÃO AO ENSINO HÍBRIDO	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.286,29
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: APOIO E MANUTENÇÃO AO ENSINO HÍBRIDO				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	14.149,25

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067259/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.032 - MDE-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAR A SECRETARIA	P	OBRA REALIZADA	und	50.106,33
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Equipar e modernizar a Secretaria de Educação visando um atendimento mais eficiente em relação à comunidade escolar municipal. Reforma e ampliação do prédio da Secretaria, Aquisição de veículo para atendimento dos serviços da Secretaria.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.034 - MDE-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	OBRA REALIZADA	und	5.415,30
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Ampliar, modernizar e reformar a rede escolar.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.035 - MDE-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	231.533,12
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Adquirir veículos para transporte escolar.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.036 - MDE-CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	P	OBRA REALIZADA	und	1.286,29
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Construir e/ou reestruturar as quadras esportivas das escolas da rede.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.046 - MDE-ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.922.671,79
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Coordenação e manutenção das atividades relacionadas a Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Eja no que se refere a projetos, parcerias e convênios na busca pela qualidade do ensino, realização de concurso público para provimento de cargos, auxílio alimentação, indenização de transporte conforme prevê a lei, divulgação de dados estatísticos da educação.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.047 - MDE-PROMOÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES	A	EVENTO REALIZADO	und	37.489,07
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Realização de eventos de integração incentivando a arte, cultura e música no âmbito escolar. Estruturação do Coral Municipal Infanto-Juvenil.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.051 - MDE-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	276.431,25
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Manter e conservar as escolas da rede pública municipal no que se refere aos aspectos estruturais e pedagógicos.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.052 - MDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.286,29
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Adquirir materiais didático e pedagógicos, livros e equipamentos para manutenção do acervo.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.094 - MDE-CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE TURNO INTEGRAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	13.248,81
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: MDE-CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE TURNO INTEGRAL				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.183 - MDE-MANUTENCAO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A	EVENTO REALIZADO	und	21.995,65
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Oportunizar a formação continuada e a valorização profissional através de capacitação em serviço de professores e funcionários da rede municipal com vistas a melhoria do ensino na rede.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.184 - MDE-CRIACAO E MANUTENCAO DA SEMANA DA LEITURA, CAFÉ LITERÁRIO OU CHA DAS 17HS PEDAGÓGICO	A	EVENTO REALIZADO	und	9.261,33
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Realizar evento visando incentivar o hábito da leitura como forma de lazer e construção do conhecimento				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.216 - MDE-MANUTENÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.414,53
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA A PRATICA DE EDUCAÇÃO FISICA DOS ALUNOS DAS ESCOLA DA REDE.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.289 - MDE-NFORMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FOMENTO AI ENSINO HÍBRIDO	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	6.431,48
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Implantrar e manter a informatização da rede municipal de ensino.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.037 - MDE-MODERNIZAÇÃO DA PRE ESCOLA	P	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.296,29
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: Construir, ampliar e modernizar as instalações que ofertam a Pre Escola				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.161 - CONTRA PARTIDA - PRODUTOS PAR	P	OBRA REALIZADA	und	1.296,29
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: CONTRA PARTIDA - PRODUTOS PAR				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.212 - MDE-CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA NAS CRECHES MUNICIPAIS	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	12.862,95
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: MDE-CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA NAS CRECHES MUNICIPAIS				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.054 - MDE-MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	170.692,65
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Manter as Pre Escola conforme prevê a LDB, aquisição de material pedagógico e de consumo, garantia dos serviços básicos necessários para o bom funcionamento.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.055 - MDE-MANUTENÇÃO DAS CRECHES	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	570.978,70
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: Manter e desenvolver as atividades do Centro Acolher Educacional em Regime de Creche, visando o atendimento de crianças e jovens.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.039 - MDE-AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	P	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.286,29
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação: Realizar a ampliação no atendimento da Escola de Portadores de Necessidades Especiais, informatizando, ampliando espaços físicos e modernizando o atendimento aos alunos.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.056 - MDE-MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	125.505,10
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação: Propiciar aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento específico, a formação de profissionais, aquisição de material de apoio e consumo, serviços básicos utilizados pela escola, estimular o ensino público visando a inclusão dos alunos especiais em classes regulares.				

Unidade Responsável: 06.04.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.058 - DESPESAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL FUNDAMENTAL	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.339.377,56
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Construir, reformar, equipar e manter o funcionamento efetivo das Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação Federal, informatizar e manter a rede municipal de ensino.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.171 - DESPESA SALARIO EDUCACAO FEDERAL-PRE ESCOLA	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	4.116,15
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: Manter o funcionamento efetivo das Escolas Municipais de Educação Infantil, com recursos do Salário Educação Federal Pre Escola, informatizar e manter a rede municipal de ensino.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.277 - DESPESA SALARIO EDUCACAO FEDERAL - CRECHES	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	134.031,90
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: DESPESA SALARIO EDUCACAO FEDERAL - CRECHES				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.097 - DESPESAS SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL - EJA	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	50.000,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos			
Objetivo da Ação: DESPESAS SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL - EJA				

Unidade Responsável: 06.08.00 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.139 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-MEC FNDE-PDDE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.987,51
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE - PDDE - Conforme Convênio.				

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 9999/2023

Data: 03/08/2023

Tipo: Projeto de Lei

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	23.125.180,79

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	38 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	GARANTIR AOS EDUCANDO OFERECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ASSISTÊNCIA EM GERAL		

Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	129.915,80
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição			
Objetivo da Ação: Garantir o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, com valor nutricional adequado a cada faixa etária.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1.670,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.172 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIARIO	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	126,62
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIARIO				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.173 - PROGRAMA DE INFORMÁTICA	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	126,62
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: PROGRAMA DE INFORMÁTICA				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.174 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR EQUIPAMENTO	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	54.051,07
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR EQUIPAMENTO				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.185 - MANUTENCAO DO INTERCAMBIO ESTUDANTIL INTERNACIONAL	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	16.721,84
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Realização de intercâmbio estutantil internacional, a fim de propiciar a troca de conhecimentos culturais e sociais aos alunos e professores da rede municipal de ensino.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.033 - INCENTIVO E APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	104.189,90
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 362-Ensino Médio			
Objetivo da Ação: Auxiliar nas diversas formas o Estudante do Ensino Médio e Técnico/Profissional, na medida das condições do município, inclusive com bolsas de estudo, auxílio transporte e convênios com instituições de Ensino Médio/Profissionalizante.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.034 - INCENTIVO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	77.820,85
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 363-Ensino Profissional			
Objetivo da Ação: Incentivar e apoiar estudantes				

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.035 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	A	ALUNO TRANSPORTADO	und	321,57
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 363-Ensino Profissional			
Objetivo da Ação: Auxiliar na locomoção de estudantes do Ensino Médio que se deslocam do município para as diversas universidades da região, através da Lei de Auxílio e Subvenções, auxiliar no transporte de professores no programa de especialização.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.093 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL	A	ALUNO TRANSPORTADO	und	321,57
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 363-Ensino Profissional			
Objetivo da Ação: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.268 - PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL-PLE/RS	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	82.580,15
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 363-Ensino Profissional			
Objetivo da Ação: PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL-PLE/RS				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.234 - MERENDA ESCOLAR - EJA	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	6.421,15
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 368-Educação de Jovens e Adultos			
Objetivo da Ação: MERENDA ESCOLAR - EJA				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.037 - APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PNE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	35.784,75
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação: Firmar convênio com entidades de apoio aos Portadores de Necessidades Especiais, visando proporcionar a integração destes à sociedade e a sua inclusão no mercado de trabalho.				

Unidade Responsável: 06.02.00 - FUND.DES.MAN.BAS E VALOR.DOS PROF.FUNDEB

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.029 - FUNDEB-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES DE ESTUDANTES - 06.014	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	385,88
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Adquirir veículos para o transporte de estudantes do ensino fundamental, visando a constante renovação da frota e melhoria dos serviços prestados.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.042 - FUNDEB-CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES	A	PROFESSORES TREINADOS	und	12.862,95
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Oferecer recursos para que os profissionais da educação possam atingir habilitação necessária conforme prevê a LDB, inclusive firmando convênios com Instituições de Ensino Superior.				

Unidade Responsável: 06.03.00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.103 - MDE-PREMIAÇÃO DE ESCOLAS QUE ALCANÇAR AS METAS PRÉ ESTABELECIDAS	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	10.000,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação	Subfunção: 363-Ensino Profissional			
Objetivo da Ação: MDE-PREMIAÇÃO DE ESCOLAS QUE ALCANÇAR AS METAS PRÉ ESTABELECIDAS				

Unidade Responsável: 06.06.00 - FUNDO MUNIC.MERENDA ESCOLAR-FMME

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.061 - MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	146.029,22
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Garantir o fornecimento de merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental com valor nutricional adequado a cada faixa etária.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.235 - MERENDA ESCOLAR TURNO INTEGRAL		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.286,29
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Alimentação para alunos com atividades contra-turno do programa mais educação				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.249 - MERENDA ESCOLAR ATEND.EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.286,29
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunçao: 362-Ensino Médio			
Objetivo da Ação:	MERENDA ESCOLAR ATEND.EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.133 - MERENDA ESCOLAR - CRECHE		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	65.788,85
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Garantir o fornecimento de merenda escolar aos alunos na Escola de Educação Infantil (em regime de creche) com valor nutricional adequado a cada faixa etária.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.190 - MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	67.990,99
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Garantir o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil, da rede municipal de ensino com valor nutricional adequado a faixa etária.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.210 - MERENDA ESCOLAR - EJA		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	22.709,53
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos			
Objetivo da Ação:	Proporcionar aos alunos da EJA uma melhor qualidade de Ensino no que se refere a aquisição e adequação de materiais, merenda escolar e serviços.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	836.736,20

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	40 - ENSINO REGULAR COM FORMAÇÃO PROF.		
Objetivo:	ENSINO REGULAR COM FORMAÇÃO PROF.	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.034 - INCENTIVO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL		A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	648,37
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 363-Ensino Profissional			
Objetivo da Ação:	Incentivar e apoiar estudantes				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**648,37**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	41 - ASSIST.ALUNO ENS.SUPERIOR		
Objetivo:	ASSIST.ALUNO ENS.SUPERIOR	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.035 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR		A	ALUNO.TRANSPORTADO	und	643,14
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 363-Ensino Profissional			
Objetivo de Ação:	Auxiliar na locomoção de estudantes do Ensino Médio que se deslocam do município para as diversas universidades da região, através da Lei de Auxílio e Subvenções, auxiliar no transporte de professores no programa de especialização.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**643,14**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067253/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	43 - ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	DAR ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		

Unidade Responsável:	06.02.00 - FUND.DES.MAN.BAS E VALOR.DOS PROF.FUNDEB

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.031 - FUNDEB-MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA A ACESSIBILIDADE	P	OBRA REALIZADA	und	514,52
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação: Realizar a ampliação no atendimento da Escola de Portadores de Necessidades Especiais, informatizando, ampliando espaços físicos e modernizando o atendimento aos alunos.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.045 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - 30%, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA-CMEI	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	266.045,71
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação: Propiciar aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento específico, a formação de profissionais, aquisição de material de apoio e consumo, serviços básicos utilizados pela escola, estimular o ensino público visando a inclusão dos alunos especiais em classes regulares.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.087 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - 70%, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA-CMEI	A	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.517.410,23
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação: Propiciar aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento específico, visando a inclusão em classes regulares, apoio pedagógico, garantia do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público, auxílio alimentação, indenização de transporte conforme prevê a lei.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.783.970,46**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC RS nº 067[illegible]0/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	44 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	IMPLEMENTAR AÇÕES CULTURAIS COMO MEIO DE DEMOCRATIZAR O ACESSO DE TODA A SOCIEDADE AOS BENS CULTURAIS, DE FORMA A PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA. PROMOVER A REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURO DO PATRIMONIO HISTÓRICO-ARTISTICO-CULTURAL DO MUNICIPIO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.		

Unidade Responsável:	08.01.00 - SEC MUN.TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.083 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	195.825,00
Situação: Em Elaboração — Função: 13-Cultura	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Compreende as Ações Desenvolvidas na Atividade da Equipe, Coordenação e Supervisão				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.044 - PROJETO BAIRRO EM CENA	P	EVENTO APOIADO/REALIZADO	und	5.460,00
Situação: Em Elaboração — Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação: Levar a Administração Municipal até a comunidade dos Bairros, proporcionando atividades culturais, multirão da cultura.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.047 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	P	PREDIO PÚBLICO CONSTRUIDO	m²	1.575,00
Situação: Nova — Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação: Centro Cultural Construido				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.038 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA E DA ARTE	A	EVENTO REALIZADO	und	48.720,00
Situação: Em Elaboração — Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação: Divulgar o município, proporcionar atividades culturais e artísticas, incentivar eventos cívicos, carnaval, semana do município, festivais, grupos de arte, gincana, feiras e demais eventos conforme calendário municipal de atividades. Realização do Gaitaço de Butiá, apoiar na criação do festival estudantil municipal para incentivar novos talentos e disciminar a cultura e a arte nas escolas. Organizar e realizar a semana municipal da cultura envolvendo agentes culturais, artistas.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	A	PESSOAS ASSISTIDAS	und	61.598,43
Situação: Em Elaboração — Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação: Proporcionar a comunidade em geral, acesso ao conhecimento cultural e literário através da leitura, pesquisa e inclusão digital.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.084 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO	A	EVENTO REALIZADO	und	196.875,00
Situação: Em Elaboração — Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação: Divulgar o município, proporcionar atividades culturais e artísticas, incentivar eventos cívicos, carnaval, semana do município, festivais, grupos de arte, gincana, feiras e demais eventos conforme calendário municipal de atividades. Gaitaço.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.085 - FESTA DO BUTIÁ E FESTA RURAL - 08.007	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	5.250,00
Situação: Em Elaboração — Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação: Auxiliar as entidades na realização do evento.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.086 - INCENTIVO E APOIO AO TRADICIONALISMO	A	ENTIDADE APOIADA	Entidade	2.100,00
Situação: Em Elaboração — Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Incentivar e apoiar as entidades tradicionalistas de Butiá.

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.087 - AUXÍLIO E/OU CONV.ENTIDADES CULT.DESP.COMUNIT.E OUTRAS		A	ENTIDADE APOIADA	Entidade	1.050,00
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Incentivar as entidades do município de acordo com o plano de auxílios e subvenções, eventos comunitários, eventos das associações, semana da consciência negra e outros.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.202 - MANUTENCAO DO GINASIO MUNICIPAL		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	37.275,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Manter em Funcionamento o Ginásio Municipal				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.203 - FESTIVAL DA CANCAO - COXILHA NEGRA		A	EVENTO REALIZADO	und	5.880,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Realizar o Festival Coxilha Negra visando a promoção e divulgação da cultura, da arte e da música do nosso estado.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.204 - AUXILIO AO CARBOMOTO		A	ENTIDADE APOIADA	Entidade	38.750,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Incentivar a comunidade a participar e promover o município em eventos de nivel estadual				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.288 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	11.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	CONSERVAR E MANTER O PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.299 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.050,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário			
Objetivo da Ação:	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.300 - CONTRA-PARTIDA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.050,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário			
Objetivo da Ação:	CONTRA-PARTIDA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV.905061/2020				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.088 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR, TURISMO, COMUNICAÇÃO E CULTURA		A	EVENTO REALIZADO	und	145.950,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário			
Objetivo da Ação:	Organizar e realizar a semana municipal de incentivo ao esporte e atividades fisicas.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.223 - MANUTENCAO DA PISTA DE EVENTOS E SKATE		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.100,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Manter o bom funcionamento da Pista de Eventos e reforma na Pista de Skate.

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.230 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BALNEARIO PONTE DE ARAME		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	134.505,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer			
Objetivo da Ação:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BALNEARIO PONTE DE ARAME				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.287 - SEMANA FARROUPILHA DO MUNICIPIO		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	37.905,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer			
Objetivo da Ação:	SEMANA FARROUPILHA DO MUNICIPIO				

Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.221 - FESTAS DA PRODUCAO PRIMARIA LOCAL E DIVULGAÇÃO RURAL		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.995,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606 Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Realização da Festa do Butiá, Festa Rural, Festa da Uva e outras.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	933.910,43

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067253/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	45 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo:	PRESERVAR E CONSERVAR O MEIO AMBIENTE
Tipo:	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.220 - COLETA SELETIVA DE RESIDUOS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	16.800,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Objetivo da Ação	Implantar a separação e a coleta seletiva de resíduos domésticos no município tendo em vista o aproveitamento de materiais recicláveis a geração de emprego e renda, a proteção ao meio ambiente economia oriunda da diminuição do depósito e transporte de lixo para o aterro sanitário. Organizar o depósito de resíduos no interior, combater a queima e aterros clandestinos.Criação de Lixeiras comunitárias. Coletar e dar destinação de Pneus e similares.				

Unidade Responsável:	09.03.00 - FUMDEMA

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.220 - COLETA SELETIVA DE RESIDUOS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	16.050,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Objetivo da Ação	Implantar a separação e a coleta seletiva de resíduos domésticos no município tendo em vista o aproveitamento de materiais recicláveis a geração de emprego e renda, a proteção ao meio ambiente economia oriunda da diminuição do depósito e transporte de lixo para o aterro sanitário. Organizar o depósito de resíduos no interior, combater a queima e aterros clandestinos.Criação de Lixeiras comunitárias. Coletar e dar destinação de Pneus e similares.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:	32.850,00

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	48 - POLÍTICA HABITACIONAL		
Objetivo:	POLÍTICA HABITACIONAL	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	10.03.00 - FUNDO HABITACIONAL		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.130 - APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTER.SOCIAL		P	ATIVIDADE MANTIDA	und	100,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 482-Habitação Urbana			
Objetivo da Ação:	APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTER.SOCIAL				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**100,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067239/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	51 - SISTEMAS DE ESGOTOS		
Objetivo:	PROPORCIONAR SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ADEQUADOS A POPULAÇÃO. OTIMIZAR MANEJO DOS RECURSOS HIDRICOS PARA MELHOR USO MULTIPLOS DAS AGUAS.	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.016 - AMPL.,CONSERV.E MODERNIZ.DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL		P	REDE DE ESGOTO IMPLANTADOS	m²	13.650,00
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano			
Objetivo da Ação:	Ampliar a capacidade de escoamento das aguas a fim de prevenir os alagamentos				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**13.650,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	52 - POLITICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO AO MEIO AMBIÊNTE
Objetivo:	DESENVOLVER AÇÕES DE RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIÊNTE.
Tipo:	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDEMA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	42.315,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 542-Controle Ambiental			
Objetivo da Ação:	Aprofundar, fiscalizar e contribuir nas políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e combater os problemas socioambientais do município. Questões relacionadas ao meio ambiênte como Licenciamento Ambiêntal e fiscalização ambiental de empreendimentos de pequeno e médio porte.					

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.192 - DESENVOLVER PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE DE EDUCACAO AMBIENTAL			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.365,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Objetivo da Ação:	Desenvolver junto as escolas, ao Poder Público, as Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil de modo geral programas contínuos e espaçados de discução referente à sustentabilidade e a Educação Ambiental, voltados à capacidade pessoal e conscientização referente ao desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.					

Unidade Responsável:	09.03.00 - FUMDEMA

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDEMA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	24.066,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 542-Controle Ambiental			
Objetivo da Ação:	Aprofundar, fiscalizar e contribuir nas políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e combater os problemas socioambientais do município. Questões relacionadas ao meio ambiênte como Licenciamento Ambiêntal e fiscalização ambiental de empreendimentos de pequeno e médio porte.					

Descrição Ação-Subação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.192 - DESENVOLVER PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE DE EDUCACAO AMBIENTAL			A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.354,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Objetivo da Ação:	Desenvolver junto as escolas, ao Poder Público, as Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil de modo geral programas contínuos e espaçados de discução referente à sustentabilidade e a Educação Ambiental, voltados à capacidade pessoal e conscientização referente ao desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.					

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**70.430,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	53 - LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Objetivo:	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS AMBIÊNTAIS.	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.500.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano			
Objetivo da Ação:	Manter o recolhimento do lixo domestico e comercial bem como a limpesa de ruas em geral, destinação final de residuos sólidos				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 2.500.000,00

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	55 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
Objetivo:	CONSTRUIR, REFORMAR, MANTER E CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.017 - AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MELHORIAS EM CEMITÉRIOS		P	OBRA REALIZADA	und	3.150,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Realizar obras visando melhorias a fim de melhor atender a comunidade que necessitar desses serviços				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM CEMITÉRIOS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	98.700,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Manter em ordem e o atendimento da população que necessitar desses serviços				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 101.850,00

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	56 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL		
Objetivo:	MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, O TRÁFIGO E A SEGURANÇA DOS MUNÍCIPES.	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.125 - RECURSOS CIP - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 05.015		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	355.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Realizar obras visando melhores condições de trafegabilidade bem como o aspecto visual da cidade				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.018 - AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		P	OBRA REALIZADA	und	2.100,00
Situação: Em Elaboração	Função: 25-Energia	Subfunção: 752-Energia Elétrica			
Objetivo da Ação:	Construir rede de distribuição, aumentar a iluminação de qualidade, visano dar maior segurança a população				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	374.300,00
Situação: Em Elaboração	Função: 25-Energia	Subfunção: 752-Energia Elétrica			
Objetivo da Ação:	Manter a iluminação em perfeito funcionamento para dar mais segurança a população				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**731.400,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067239/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	58 - MELHORIAS DAS VIAS URBANAS
Objetivo:	PAVIMENTAR, REFORMAR E EMPREENDER AÇÕES QUE VISEM MELHORIA DAS VIAS URBANAS.AUMENTAR E MODERNIZAR A REDE VIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICIPIO.
Tipo:	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.008 - BRDE-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS		P	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m²	1.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	BRDE-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.012 - PAVIMENTAÇÃO DA RAMÃO PERES - ETAPA III		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	PAVIMENTAÇÃO DA RAMÃO PERES - ETAPA III	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.019 - REVITALIZAÇÃO, CONSTR., ARBORIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PRAÇAS ESPORTIVAS E RUINAS HISTÓRICAS		P	OBRA REALIZADA	und	1.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	Melhorar o aspecto urbano e paisagistico da cidade. Manter em boas condições de limpreza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para os munícipes e visitantes.	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.020 - REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS		P	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m²	5.352.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo				
Objetivo da Ação:	Realizar obras visando melhores condições de trafegabilidade bem como o aspecto visual da cidade, contraração de operação de crédito com o Pró-Transporte	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1.500,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 9999/2023
Data: 03/08/2023
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.021 - PAVIMENTAÇÃO DA JOVIANO ALVES - ETAPA II	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA JOVIANO ALVES - ETAPA II				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.022 - PAVIMENTAÇÃO DA JOVIANO ALVES - ETAPA III	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA JOVIANO ALVES - ETAPA III				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.033 - PAVIMENTAÇÃO DA JOÃO CARNEIRO - ETAPA II	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA JOÃO CARNEIRO - ETAPA II				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.038 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.041 - FINISA-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS	P	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m²	1.000,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: FINISA-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS				

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.083 - RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	210,00
Situação: Em Elaboração / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.183 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS-454/2011	P	OBRA REALIZADA	und	315,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Promover a seleção e coleta de resíduos sólidos urbanos, aquisição de equipamentos e construção de prédio.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.257 - PAVIMENTAÇÃO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO FASE II- CR.829395/2016	P	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m²	210,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO FASE II- CR.829395/2016				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.258 - CONTRA-PARTIDA PAVIMENTAÇÃO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO FASE II- CR.829395/2016	P	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m²	11.655,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: CONTRA-PARTIDA PAVIMENTAÇÃO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO FASE II- CR.829395/2016				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.267 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMÃO PEREZ CONTRATO DE REPASSE OGU 845839/2017	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	210,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMÃO PEREZ CONTRATO DE REPASSE OGU 845839/2017				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.268 - CONTRA-PARTIDA PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMÃO PEREZ CONTRATO DE REPASSE OGU 845839/2017	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	11.655,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: CONTRA-PARTIDA PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMÃO PEREZ CONTRATO DE REPASSE OGU 845839/2017				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.274 - Implantação de Pav.em Via Pública Urbana 5o.Etapa III Exercito	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	210,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Implantação de Pav.em Via Pública Urbana 5o.Etapa III Exercito				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.275 - Contrapartida-Implantação de Pav.em Via Pública Urbana 5o.Etapa III Exercito	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Contrapartida-Implantação de Pav.em Via Pública Urbana 5o.Etapa III Exercito				

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.294 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMAO PEREZ CONVENIO 900159	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	210,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMAO PEREZ CONVENIO 900159				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.295 - CONTRAPARTIDA PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMAO PEREZ CONVENIO 900159	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: CONTRAPARTIDA PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAMAO PEREZ CONVENIO 900159				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.023 - CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	248.850,00
Situação: Em Elaboração / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Manter a conservação dos espaços destinados a pessoas e o fluxo de veículos no perímetro urbano. Realizar obras melhorando as condições de trafecabilidade tando de veículos quanto de pedestres, assim como o aspecto visual,Revitalização do Centro da Cidade.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.016 - AMPL.,CONSERV.E MODERNIZ.DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	P	REDE DE ESGOTO IMPLANTADOS	m²	16.650,00
Situação: Em Elaboração / Função: 17-Saneamento	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano			
Objetivo da Ação: Ampliar a capacidade de escoamento das aguas a fim de prevenir os alagamentos				

Unidade Responsável:	08.01.00 - SEC MUN.TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.024 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	224.900,00
Situação: Em Elaboração / Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Aumentar os espaços de lazer, bem como melhorar as condições e o visual das existentes				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**5.877.075,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	59 - SERVIÇOS RODOVIARIOS	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	ADQUIRIR, MANTER E CONSERVAR OS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DO MUNICIPIO.		

Unidade Responsável:	05.02.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.026 - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO NUCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	54.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Prestar Serviços a Secretaria na Administração dos Serviços Rodoviarios				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.023 - AMPLIAÇÃO DO PARQUE RODOVIÁRIO	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	1.155,00
Situação: Em Elaboração — Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviario			
Objetivo da Ação: Aumentar a frota de veiculos e equipamentos rodoviarios visando maior atendimento das demandas do municipio.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.027 - MANUTENÇÃO DO PARQUE RODOVIÁRIO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	356.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Manter em funcionamento os veiculos e equipamentos rodoviario para bem atender a população				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.029 - MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA, LAVADOR E BORRACHARIA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	126.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Dar manutenção a frota de equipamentmos e aquisição de ferramentas para a prestração dos serviços				

Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.104 - APOIAR GRUPOS PARA CURSOS VISITAS TÉCNICAS E SEMINÁRIOS	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	315,00
Situação: Em Elaboração — Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Dar apoio conforme solicitação				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**541.470,00**

Andrea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	61 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
Objetivo:	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.105 - COREDES-Consulta Popular--Equipamentos Agricolas		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	2.354,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Atender ao Convenio				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**2.354,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	64 - PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Qualificar os produtos de origem animal e vegetal e as condições de comercialização das safras, por meio de prestação de serviços e assistência técnica dos produtores rurais. Auxiliar no armazenamento, beneficiamento, produção e comercialização da produção do municipio.		

Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.098 - PROGRAMA BUTIAENSE FOMENTO A FRUTICULTURA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.990,00
Situação: Em Elaboração / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 605-Abastecimento			
Objetivo da Ação: Auxiliar no armazenamento, beneficiamento, produção e comercialização da produção de frutas do Município e Região. Promover a manutenção e ampliação de pomares. Divulgar a atividade da Fruticultura, apoiar o beneficamento e comercialização através de feiras e venda para a merenda escolar. Promover a capacitação de mão-de-obra para a produção de frutas bem como incentivar esta atividade como meio de desenvolvimento socioeconômico especialmente na agricultura familiar e na pequena propriedade.				
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**3.990,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067253/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	74 - PROMOÇÇÃO EXPOSIÇÃO E FEIRAS	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES		

Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.101 - INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E ARTEZANATO		A	INCENTIVO CONCEDIDO	und	5.775,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:	Apoio e Fomento ao Artesanato produzido no Município através da organização de eventos, capacitação, divulgação; estrutura para produção e comercialização. Realização de Ferias tais como Feira Livre itinerante do produtor rural Butiaense, Concursos de Cordeiros, encontro de pecuaristas familiar, Expofruta; feira do peixe, feira do artesanato, feira de Hortigrangeiros, feira de produtos coloniais e feiras agropecuárias. Incentivar a produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar e da pequena propriedade rural.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**5.775,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	76 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	INCENTIVAR, PROMOVER E FOMENTAR INICIATIVAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E/OU OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA, O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA LOCAL, A ELEVAÇÃO DO VALOR AGREGADO DA PRODUÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, BEM COMO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS EMPRESARIOS LOCAIS.		

Unidade Responsável:	11.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.009 - INCENTIVO A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA	P	INCENTIVO CONCEDIDO	und	29.425,00
Situação: Em Elaboração / Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação:	Fomentar o empreendedorismo através de política públicas e atividades educativas que visem capacitar o micro e médio empresário e promoção de eventos que possibilitem viabilizar os empreendimentos publicação de material de divulgação do município. Criar condições de apoio técnico e financeiro aos Micros e Pequenos empresários de nosso Município, através de financiamentos da Administração Municipal, Estadual e Federal.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.010 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AREAS IND.COM OFERECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA	P	DISTRITO INDUSTRIAL ESTRUTURADO	m²	12.840,00
Situação: Em Elaboração / Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação:	Estruturar a área industrial, compra de prédios e terrenos visando a atração de empresas e investimentos externos para o município. Berçário industrial com objetivo de fomentar a economia local e o aumento de emprego e incentivo a empresarios para o desenvolvimento de iniciativas produtivas locais e icentivos para instalação de empresas em Butiá. Adquirir terrenos para nova area industrial.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.253 - IMPLANTAR E MANTER O PORTO SECO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	100,00
Situação: Nova / Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação:	Implantar e manter Porto Seco, para carga e descargas de mercadorias e reduzir o fluxo de caminhões dentro do perímetro urbano.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**42.365,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067253/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	78 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS PARA EXPENSÃO E MELHORIAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS TURISTICOS COM VISTAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA TURISTICA. AUMENTAR O FLUXO TURISTICO, A TAXA DE PERMANÊNCIA E O GASTO DE TURISTA NO MUNICIPIO; REFORÇAR O POTENCIAL TURÍSTICO PRIORIZANDO AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA E QUALIFICAÇÃO DA MAO-ED-OBRA DE FORMA A AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDAS E DIVISAS.		

Unidade Responsável:	08.01.00 - SEC MUN.TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.049 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E/OU MELHORIA NO BALNEÁRIO PONTE DE ARAME	P	OBRA REALIZADA	und	1.050,00
Situação: Em Elaboração / Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 813-Lazer		
Objetivo da Ação: Tornar a área do camping atrativa para os frequentadores e para os turistas, com pagamento de pessoal, encargos, auxílio-alimentação e indenização de vale-transporte, construção de uma Unidade de Tratamento de Esgoto - UTE				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.050,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067259/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	75 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Responsável:	03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.013 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	15.750,00
Situação: Nova / Função: 11-Trabalho	Subfunção: 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
Objetivo da Ação:	ACOMPANHAR PROJETOS NA AREA DE HABITAÇÃO, PROPOR ACORDO COM O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, PROPOR AÇÕES PARA DIMINUIR O DÉFICT NESTA AREA, E SUGERIR AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO.			
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**15.750,00**

Andrea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	84 - CONSTRUÇÃO,REST.CONSERV.ESTR.MUNICIPAIS	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	CONSTRUIR E CONSERVAR AS ESTRADAS MUNICIPAIS, GARANTINDO NIVEL DE QUALIDADE CONDIZENTES COM AS MELHORES PRATICAS DO SETOR, CONTRIBUIR NOS NIVEIS DE SEGURANÇA E REDUZINDO OS CUSTOS COM RESTAURAÇÃO.		

Unidade Responsável:	05.02.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.024 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS		P	OBRA REALIZADA	und	10.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:	Construir e reformar travessias para maior segurança e escoamento da produção e fluxo do transito				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.029 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	820.600,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:	Abertura e manutenção de estradas porporcionando melhor locomoção e segurança no trafego				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	831.100,00

Andrea Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067253/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	88 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	ATENDER GRUPO DE POPULAÇÃO COM ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DEPENDENCIA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.		

Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.242 - CONTRAPARTIDA - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL -CAPS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	17.550,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: CONTRAPARTIDA - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL -CAPS				

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.311 - FNS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - EP19830008	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: FNS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - EP19830008				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.136 - FNS-IMPLEM.POLIT.PROMOÇÃO A SAUDE E ATENÇÃO A DOENÇAS NÃO TRANSMISIVEIS(DCNT-SAPS	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	100,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: FNS-IMPLEM.POLIT.PROMOÇÃO A SAUDE E ATENÇÃO A DOENÇAS NÃO TRANSMISIVEIS(DCNT-SAPS				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**18.950,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067259/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	89 - DESENVOLVIMENTO DE MICROREGIÕES	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROMOVER E APOIAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE PEQUENOS NUCLEOS CAPAZES DE GERAR EFEITOS POSITIVOS PARA O MUNICIPIO.		

Unidade Responsável:	11.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.142 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 11.006	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	2.514,50
Situação: Nova / Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Dotar o município com uma estrutura de informação e capacita-lo para o planejamento de ações que visem o seu desenvolvimento por aplicações efetivas das políticas públicas, presquisa e planejamento				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.222 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO - COMDESE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	643,00
Situação: Nova / Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: MANTER AS ATIVIDADES DO COMDESE				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	3.157,50

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067259/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	90 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROPORCIONAR SUSTENTABILIDADE DAS PROPRIEDADES RURAIS, PROPORCIONANDO NEM ESTAR DAS FAMILIAS RURAIS, EVETANDO ASSIM O ÊXIDO RURAL.		

Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.291 - SANEAMENTO BASICO NAS PROPRIEDADES RURAIS	A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	10.000,00
Situação: Nova / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 511-Saneamento Básico Rural			
Objetivo da Ação:	Implantar o saneamento basico com fossa, sumidouro, capacitação de fonte, destinação das aguas fluidas, para melhorar as condições de vida do produtor rural.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.308 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL-	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL-			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.100 - MANUTENÇÃO COOPERAÇÃO COM SERVIÇO, FOMENTO AGROPECUÁRIO E EXTENSÃO RURAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	68.355,00
Situação: Em Elaboração / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Manter convênio de Extensão Rural			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.137 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FUNDAGRO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	18.165,00
Situação: Em Elaboração / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Fomentar a agricultura familiar tendo em vista o aumento da produtividade e a consequente ampliação da geração da renda e o combate ao êxodo rural.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.189 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	5.775,00
Situação: Em Elaboração / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Manter e ampliar a funcionabilidade bem como o numero de equipamentos que compõe a patrulha agricola. Terceirizar equipamentos para suprir a demanda da patrulha agricola.Incentivar a apoiar a capacitação dos pequenos proprietarios rurais oriundos da agricultura familiar, no que se refere ao sindicado ao associativismo, cooperativismo, tendo em vista a sustentabilidade, geração de emprego e renda, formação politica e pedagogica de atividade de cunho coletivista e humanista.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.256 - PROGRAMA BUTIAENSE DE INCENTIVO A PECUARIA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	12.390,00
Situação: Nova / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Manter o programa Butiaense de incentivo a pecuária e criação de animais. Promover a inceminação artificial de rebanhos com métodos de melhoria genética do rebanho e incentivo da produção de leite e carne. Programa de incentivo a melhoria genética do rebanho.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.191 - CRIACAO E MANUT.DO PROGRAMA BUTIAENSE DE HORTAS COMUNITARIAS	A	PRODUTOR ASSISTIDO	Produtor	5.355,00
Situação: Em Elaboração / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:	Incentivar a produção de Hortifrutigranjeiros através do sistema de hortas comunitárias visando a criação de uma mentalidade coletivista e comunitária, bem como gerar emprego, renda e o consumo de alimentos saudáveis. Inserir a produção de Hortas Comunitáias no Comércio local e na merenda escolar da rede pública municipal, Incentivar a produção de alimentos orgânicos e plantas medicinais. Consolidar a formação de bancos comunitários de sementes ou mudas com enfase em variedades crioulas nativas com finalidade de comercialização e aumento n aprodução de espécies nativas local como butiaseiro.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.257 - PROGRAMA BUTIAENSE DE PSICULTURA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	315,00
Situação: Nova / Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Incentivare a criação de peixes, através de auxilios na construção de açudes e tanques, na aquisição de alevinos, capacitação do produtor e no armazenamento comercialização do peixe na agricultura familiar.

Unidade Responsável:	09.02.00 - PROGRAMA FUNDAGRO

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.137 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FUNDAGRO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	36.701,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Fomentar a agricultura familiar tendo em vista o aumento da produtividade e a consequente ampliação da geração da renda e o combate ao êxodo rural				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.189 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	28.355,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Manter e ampliar a funcionabilidade bem como o numero de equipamentos que compõe a patrulha agricola. Terceirizar equipamentos para suprir a demanda da patrulha agricola.Incentivar a apoiar a capacitação dos pequenos proprietarios rurais oriundos da agricultura familiar, no que se refere ao sindicado ao associativismo, cooperativismo, tendo am vista a sustentabilidade geração de emprego e renda, formação politica e pedagogica de atividade de cunho coletivista e humanista				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**186.411,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC RS nº 067[illegible]0/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	94 - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Proporcionar melhor atendimento as demandas consumistas do municipio.		

Unidade Responsável:	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCON	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	11.550,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 125-Normatização e Fiscalização		
Objetivo da Ação:	Manter o Programa para garantir os direitos do cidadão			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**11.550,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067293/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	95 - GESTÃO DO SUS DO MUNICIPIO	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	GERIR E CONTROLAR OS PROGRAMAS E AS AÇÕES FINALISTICAS DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.040 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E MELHORIA DA SECRETARIA	P	OBRA REALIZADA	und	2.100,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Informatização dos setores de Saúde do Município, Aquisição de equipamentos e Aquisição de Veículos para renovação da frota. Construção e/ou reformas nos Postos de Saúde.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.062 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.186.310,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Melhorar o Serviço para um atendimento adequado à comunidade, instituir estudos e pesquisa na área da Saúde, implanta: programas educativos e preventivos, auxílio alimentação e Plano de Saúde aos servidores, implantação e execução do Projeto de Fisioterapia, Divulgação Institucional da Saúde, informatização dos serviços da Secretaria, realização de Concurso Público. Criação da ouvidoria com objetivo de conhecer o nível de satisfação do usuário			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.100,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 125-Normatização e Fiscalização			
Objetivo da Ação:	Proporcionar condições para que o Conselho Municipal de Saúde possa exercer plenamente suas funções de órgão consultivo e fiscalizador e deliberativo das políticas de Saúde.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.122 - COMPRA DE SERVIÇOS DE ENTIDADES DE RECUPERAÇÃO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	94.605,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Realizar programas de atendimento de dependentes químicos no município de Butiá. Realizar ações de prevenção ao uso de substâncias que causam dependência química e saúde mental.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.090 - CONTRAPARTIDA DE PROGRAMAS E CONVENIOS	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Dar contrapartida aos Programas e Convenios			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.301 - CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT) -	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	36.650,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT) -			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.069 - CONTRIBUIÇÕES A HOSPITAIS, SANATÓRIOS E CASAS DE SAÚDE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.575.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Contribuições à hospitais e Casas de Saúde, conforme lei de auxílios e subvenções.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.146 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE-FORM.PROFIS.TEC.SAUDE E FORTAL.ESCOLAS TECNICAS DO SUS	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	500,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos			
Objetivo da Ação: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE-FORM.PROFIS.TEC.SAUDE E FORTAL.ESCOLAS TECNICAS DO SUS				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.271 - Implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II (SRT)	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	100.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: O SRT srá referência para os usuários portadores de transtornos mentais crônicos do municipio de Butiá qua estejam em processo de desinstitucionalização dac interrações de longa permanência ou que não possuam suporte familiar, que possibilite outra forma de reinserção.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.180 - TETO FINANCEIRO - SIA-SUS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	336.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: TETO FINANCEIRO - SIA-SUS				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.241 - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL -CAPS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	500.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Atender a dependentes químicos e doentes mentais.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.271 - PROGRAMA SÁUDE BUCAL-SB	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	56.196,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: PROGRAMA SÁUDE BUCAL-SB 4520				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.302 - FNS-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	42.840,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: FNS-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				

Unidade Responsável:	07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.247 - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL-CAPS ESTADO		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	151.305,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL-CAPS ESTADO				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.286 - NOTA FISCAL GAUCHA / CAPS R-4300		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	5.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	NOTA FISCAL GAUCHA / CAPS R-4300				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	7.089.606,00

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067259/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	96 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	GARANTIR AÇÕES DE ATENÇAO BASICA A SAUDE DA POPULAÇÃO, DIRECIONADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, A MULHER, AO ADULTO E AO IDOSO; AMPLIAR O ATENDIMENTO DA POPULAÇAO ATRAVÉS DA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMILIA; DESENVOLVER PORJETOS E IMPLEMENTAR ATIVIDADES NAS AREAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INTEGRADOS COM UMA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA; PRIORIZAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERALIDADE.		

Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.065 - CONTRAPARTIDA - AGENTES COMUNITÁRIOS E PIM	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	560.700,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Referente a contra-partida do Programa Agente Comunitários do Municipio e visitadores do PIM.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.066 - CONTRA-PARTIDA PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	67.200,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Dar Atendimento ao Programa do Governo Federal e Estadual de Famácia Básica				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.282 - CONTRAPARTIDA PROGRAMA SALVAR SAMU	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	49.350,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: CONTRAPARTIDA PROGRAMA SALVAR SAMU				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.230 - INCENTIVO DE INICIATIVA PRIVADA A FUMSA	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	525,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: INCENTIVO DE INICIATIVA PRIVADA A FUMSA				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.310 - OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA - SAÚDE	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA - SAÚDE				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.068 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR A POPULAÇÃO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.500.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: Dar cobertura de atendimento à população em geral de acordo com lei autorizativa. Plantão 24 hs				

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 9999/2023

Data: 03/08/2023

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.070 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.739.135,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Executar serviços de atendimento na área de saúde à população do Município..Desenvolver, no município, campanhas de vacinação, transferências a consórcios públicos. Programa Saúde da Mulher, Universalização do Atendimento a Saúde, ART.196 da CF, distribuição de óculos..				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.173 - CONTRA PARTIDA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.150,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Melhorar a atenção básica a população.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.250 - PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR		A	ATIVIDADE MANTIDA	und	42.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Atender pacientes com problema respiratório crônico.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.326 - Criar e Manter Laboratório de Análises Clínicas		A	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Criar e Manter Laboratório de Análises Clínicas				

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.048 - FNS-INCREM.TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE-EMENDA 40330007		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	FNS-INCREM.TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE-EMENDA 40330007				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.051 - FNS-INCREMENTO TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-EMENDAS 36610011-30670002-19830020		P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	FNS-INCREMENTO TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-EMENDAS 36610011-30670002-19830020

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.052 - -FNS-INCREMENTO EMERCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO SERV.ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE PORT.GM/MS 1042/2023	P	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: -FNS-INCREMENTO EMERCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO SERV.ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE PORT.GM/MS 1042/2023				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.071 - AGENTES COMUNITÁRIOS FEDERAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	930.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Referente à Programa de Agentes Comunitários Federal				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
60,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.244 - REDE CEGONHA	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	210,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Planejamento e atendimento qualificado, a gestantes e crianças.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.267 - INCENTIVO FINANCEIRO DO APS - DESEMPENHO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	180.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: INCENTIVO FINANCEIRO DO APS - DESEMPENHO				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
30,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.074 - INCENTIVO FINANCEIRO DOS ASPS-CAPTAÇAO POND.TRANSIÇÃO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.200.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	INCENTIVO FINANCEIRO DOS ASPS-CAPTAÇAO POND.TRANSIÇÃO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.264 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.072 - FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	130.830,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico			
Objetivo da Ação: Atendimento conforme Convênio, para ações de distribuição de medicamentos à população.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.293 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	13.900,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico			
Objetivo da Ação: ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS				

Unidade Responsável: 07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.ESTADUAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.080 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	52.080,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Atendimento nesta área conforme convênio.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.105 - PIAPS-Implantação da REDE BEM CUIDAR RS (RBC-RS)	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: PIAPS-Implantação da REDE BEM CUIDAR RS (RBC-RS)				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.107 - PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +, FME PORTE II	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +, FME PORTE II				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.126 - PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR - ESTADO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	227.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Desenvolver Programa 1ª Infância Melhor no Município de Butiá, conforme convênio. Atendendo famílias desde a gestação até o bebê ter 06 anos.				

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 9999/2023

Data: 03/08/2023

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.226 - PROGRAMA PIAPS - INCENTIVO SOCIO DEMOGRAFICO	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	334.530,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Basica			
Objetivo da Ação: PROGRAMA PIAPS - INCENTIVO SOCIO DEMOGRAFICO				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.243 - OFICINAS TERAPEUTICAS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	13.900,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Atender os pacientes em sofrimento psiquico e dependentes químicos.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.265 - SALVAR SAMU UPAS	A	AÇÕES DE GOVERNO	und	189.105,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: SALVAR SAMU UPAS				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.021 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - ESTADUAL	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	280.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: Atendimento conforme preve o convênio, construção de postos de saúde				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**9.531.615,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067239/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	97 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar e fortalecer as famílias e sujeitas em nível de proteção social básica		
Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.194 - GRUPO DE CONVIVENCIA E FORTALICIMENTO DE VINCULOS	A	PESSOAS ASSISTIDAS	und	7.600,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Colaborar com a formação, o desenvolvimento e a socialização da criança e do adolescente de 07 à 14 anos proporcionando a ocupação do tempo livre - turno inverso ao da escola				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.168 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS	A	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	176.400,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Manter o PAIF/CRAS				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.169 - CONTRA-PARTIDA PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF/CRAS	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	9.700,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Manter o CRAS				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.198 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	A	PESSOAS ASSISTIDAS	und	136.650,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Criar mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.237 - EQUIPE VOLANTE	A	PESSOAS ASSISTIDAS	und	54.800,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: MANTER A EQUIPE VOLANTE E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.238 - CONTRAPARTIDA DA EQUIPE VOLANTE	A	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: CONTRAPARTIDA DA EQUIPE VOLANTE				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**383.150,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067209/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	98 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir o atendimento as familias de majnor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convivio social e de geração de renda.		

Unidade Responsável:	10.03.00 - FUNDO HABITACIONAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.060 - AUXLÍLIO PARA CONSTR. E REFORMA E ALUGUEL SOCIAL PARA PEQ. CASAS A PESSOAS EM VULNERIDADE SOCIAL	P	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	40.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social na construção e reforma de suas casas e aluguel.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.176 - MORAR MELHOR	P	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	65.000,00
Situação: Nova — Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Oferecer condições dignas:devida e moradia reestabelecendo a.cidadania e o respeito igualitario ao cidadao butiaense,utilizar os instrumentos legais que contribuao para atender as demandas sociais, principalmente da população de baixa renda, atendendo ainda as finalidades da politica nacional de habitação, visando a redução do deficit nacional.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**105.000,00**

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067299/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butia-RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 - 2024 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 9999/2023** **Data: 03/08/2023** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	9999 - Reserva de Contingência		
Objetivo:	Reserva de Contingência	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Unidade Responsável:	12.01.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		O	ATIVIDADE MANTIDA	und	5.000.000,00
Situação: Nova	Função: 99-Reserva de Contingência	Subfunção: 999-Reserva de Contingência			
Objetivo da Ação:	RESERVA DE CONTINGENCIA				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	5.000.000,00
TOTAL NA LDO	33.646.158,02

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS nº 067259/0-7

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal